



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Janaúba
Avenida Brasil, 334, Centro - Telefone: (38) 3218-7380
CEP: 39440-000 Janaúba/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 36, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº. **540 de 12/04/2018**, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23414.001060/2019-00, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1. DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Ciências Humanas e suas Tecnologias	01	40	<p>- Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Geografia, com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Geografia, com Especialização; ou Licenciatura Plena em Geografia, com Mestrado; ou Licenciatura Plena em Geografia, com Doutorado.</p> <p>- Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em História, com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em História, com Especialização; ou Licenciatura Plena em História, com Mestrado; ou Licenciatura Plena em História, com Doutorado.</p> <p>- Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Filosofia, com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Filosofia, com Especialização; ou Licenciatura Plena em Filosofia, com Mestrado; ou Licenciatura Plena em Filosofia, com Doutorado.</p> <p>- Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com Especialização; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com Mestrado; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com Doutorado.</p> <p>- Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Sociologia, com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Sociologia, com Especialização; ou Licenciatura Plena em Sociologia, com Mestrado; ou Licenciatura Plena em Sociologia, com Doutorado.</p>

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

2.2. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma de Curso Superior, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação.

2.3. A carga horária semanal, de acordo com as necessidades desta Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

2.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.5. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **09/04/2019 a 24/04/2019**, nos dias úteis.

3.2. **Local e Horário de recebimento das inscrições:** Setor de Protocolo do Campus Avançado Janaúba, situado na Av. Brasil, 334, Centro – Janaúba-MG, **08h00min às 12h00min e das 16h00min às 20h00min**.

3.3. **No ato da inscrição o candidato deverá:**

- Entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital.
- Apresentar o original do Documento Oficial de Identidade, para fins de conferência da Ficha de Inscrição.

3.4. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser entregue no ato da inscrição:

- instrumento de mandato para o fim específico, acompanhada de fotocópia autenticada do Documento Oficial de Identidade do candidato;
- fotocópia do documento de identidade do procurador, acompanhada do original para conferência.

3.4.1. De acordo com o inciso XI, do artigo 117 da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor público federal não poderá atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

3.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega, como também na entrega dos demais documentos exigidos.

3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e/ou envio de documentos via fax, e-mail ou Correios.

3.6. O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.7. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Dos Requisitos para Contratação

4.1.1. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

4.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4. Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 1, deste Edital;

4.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.6. Não ter sido contratado sob a égide da Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de vinte e quatro meses;

4.1.7. Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

4.1.8. Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

4.1.8.1. No caso de acumulação lícita de cargos, além da observância da compatibilidade de horários, deverá ser observada a soma das cargas horárias dos dois vínculos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do Parecer GQ – 145/1998, da Advocacia Geral da União, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998 e Instrução Normativa SGP/MP nº 2, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/09/2018 e republicada no Diário Oficial da União de 21/09/2018..

4.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;

4.1.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.2. Do Contrato

4.2.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.2.2. O contrato será celebrado pelo prazo de até **31/07/2019**, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

4.3. Das Atribuições

4.3.1. Ministrará aulas nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

4.4. Da Remuneração

4.4.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

Tabela Vencimento 40 horas

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I-1/ 40 horas	3.126,31	-	3.126,31
Aperfeiçoamento	D-I-1/ 40 horas	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	D-I-1/40 horas	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	D-I-1/ 40 horas	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	D-I-1/40 horas	3.126,31	2.660,37	5.786,68

4.4.2. Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).

4.4.3. Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de:

5.1.1. Prova de Desempenho Didático; e

5.1.2. Prova de Títulos.

5.2. Da Prova de Desempenho Didático

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada perante Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato, e constará de:

I - apresentação de Plano de Aula, a ser entregue à Banca Examinadora antes do início da Prova de Desempenho Didático, em 03 (três) vias, devidamente assinadas. (Pontuação até 10 pontos.)

II - ministração de uma aula de 40 minutos, cujo tema e horário serão sorteados no dia **25/04/2019**, às 14h00min, neste Campus, situado na situado na Av. Brasil, 334, Centro – Janaúba-MG. (Pontuação de até 90 pontos).

5.2.1.1. O tema da Prova de Desempenho Didático será extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital.

5.2.2. A Prova de Desempenho será realizada entre os dias **29/04/2019 e 30/04/2019** a partir das 09h00min, neste Campus, situado na Av. Brasil, 334, Centro – Janaúba-MG, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.2.1 deste Edital, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

5.2.3. O candidato que não comparecer ao sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados.

5.2.3.1. Fica o candidato cientificado de que a Prova de Desempenho Didático terá início às 09h00min a partir de **29/04/2019**.

5.2.3.2. O candidato que não comparecer ao sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

5.2.4. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.5. Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.2.6. Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção de quadro branco, pincel e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.2.7. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido da Ficha de Inscrição e do Documento Oficial da Identidade com foto e se apresentar ao Presidente da Banca.

5.2.8. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

5.2.9. A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.3. Da Prova de Títulos

5.3.1. Os títulos a serem avaliados pela Banca deverão ser entregues no mesmo dia, horário e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, de que trata o item 5.2.2. deste Edital.

5.3.1.1. O candidato deverá apresentar, já preenchido e sem rasuras, em duas vias, o Formulário Relação de Títulos, constante no Anexo IV deste Edital. Deverá ser anexada a uma das vias, uma fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de cada documento, na ordem em que for relacionado, para conferência por parte do responsável pelo recebimento dos títulos. A segunda via do formulário, após atestada, servirá de recibo do candidato.

5.3.1.2. Os títulos deverão ser entregues em um envelope, contendo o nome do candidato, seu endereço, telefone, área a qual concorre, acondicionados na sequência explicitada no documento Formulário Relação de Títulos. Após a conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

5.3.2. Não se admitirá a entrega dos títulos em desacordo com o estabelecido nos itens 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deste Edital.

5.3.3. Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo, **de forma não cumulativa**:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Diploma de conclusão de Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	15
b) Diploma de conclusão de Curso de Mestrado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	10
c) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	05
d) Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	03
e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes.	02 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 (dez) pontos

5.3.4. A contagem dos pontos de que tratam as letras “a”, “b”, “c” e “d”, não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

5.3.5. Os pontos relativos à Experiência Docente em Sala de Aula (letra “e”), serão adicionados à pontuação de que trata o item 5.3.4. deste Edital.

5.3.6. O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.

6.2. No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos), o desempate será feito, dando preferência, após a observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente,

ao candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático; e
- b) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo V do presente Edital.

8.2. O recurso deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo deste Campus, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, nos horários de **08h00min às 12h00min e das 16h00min às 20h00min**.

8.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

8.4. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.5. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas, apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3. O candidato classificado será convocado para contratação, devendo comparecer à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus para formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor da Unidade.

10.3.1. O não atendimento do disposto no item 10.3. deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus, dessa forma, proceder a convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.3.2. O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando-a à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3. deste Edital.

10.4. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.5. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado está sendo disponibilizada apenas uma vaga para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato com necessidades especiais habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6. Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para a área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.7. O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para este Campus na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.

10.8. Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

10.8.1. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, protocolados no Serviço de Protocolo deste Campus.

10.9. Compete à Comissão designada por Portaria da Direção deste Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo e avaliação do desempenho e prova de títulos dos candidatos.

10.10. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão designada.

assinado eletronicamente

Fernando Barreto Rodrigues

Diretor Geral Campus Avançado Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Barreto Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309781** e o código CRC **78C522FD**.

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

USO DO ÓRGÃO

Nº. DO EDITAL:	36/2019
Nº. DA INSCRIÇÃO:	

ÁREA DE ATUAÇÃO:	Ciências Humanas e suas Tecnologias
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DOC. DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:	
C.P.F.:	
ENDEREÇO (Rua, Bairro, Complemento, CEP, Cidade e UF)	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	

Observação: As informações devem estar legíveis.

DEFICIENTE FÍSICO (ART. 5º, LEI Nº 8.112/1990): [] SIM [] NÃO

SE SIM, TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

CANDIDATO NEGRO (LEI Nº 12.990/2014): [] NÃO [] SIM

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital Regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

USO DO ÓRGÃO

Nº. DO EDITAL:	36/2019
Nº. DA INSCRIÇÃO:	

ÁREA DE ATUAÇÃO:	Ciências Humanas e suas Tecnologias
NOME DO CANDIDATO:	
DOC. DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO II

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL Nº. 36, DE 03 DE ABRIL DE 2019

ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

1. A Revolução Técnico-Científica e o Mundo do Trabalho
2. Desigualdade Social, de Gênero e Racial no Brasil Contemporâneo
3. Ética e Moral: Embates entre o Individualismo e a Coletividade
4. Redes Sociais: O Homem Contemporâneo e a Aldeia Global.
5. Cidadania no Brasil: Realidade e Perspectivas

OBSERVAÇÃO: A partir do tema sorteado, o candidato será avaliado no desempenho didático numa visão de transdisciplinaridade.

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO

EDITAL Nº. 36, DE 03 DE ABRIL DE 2019

CRITÉRIOS		VALOR	VALOR ATRIBUÍDO
Plano de Aula (até 10 pontos)	Elaboração e organização	até 5 pontos	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo e nível de ensino	até 5 pontos	
Introdução (até 18 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	até 6 pontos	
	Aspectos motivacionais	até 6 pontos	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	até 6 pontos	
Desenvolvimento (até 40 pontos)	Domínio do conteúdo	até 10 pontos	
	Organização lógica e exposição adequada do tema	até 10 pontos	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	até 5 pontos	
	Problematização, abrangência e adequação ao tema	até 5 pontos	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações (contextualização)	até 5 pontos	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	até 2,5 pontos	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	até 2,5 pontos	
Finalização (até 17 pontos)	Capacidade de síntese	até 8 pontos	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	até 3 pontos	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	até 3 pontos	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	até 3 pontos	
Atitudes (até 15 pontos)	Autocontrole	até 5 pontos	
	Dicção e tom de voz	até 5 pontos	
	Postura e movimentação	até 5 pontos	
Total		até 100 pontos	

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL Nº. 36, DE 03 DE ABRIL DE 2019

NOME DO CANDIDATO (A)	
DOC. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
Nº DO EDITAL DO PS:	
TELEFONE:	
DATA DA ENTREGA:	

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.